



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

LEI N. 679 DE 22 DE MAIO DE 1.963

ANTONIO CESCOW, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.....

- Artigo 1º) Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a doar a importância de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Comissão Encarregada da Campanha em Pról de Melhores Preços para o Café.
- Artigo 2º) Para fazer face às despesas mencionadas no artigo anterior fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros).
- Artigo 3º) O presente crédito será coberto com a anulação da verba 351-8-81-4-Despesas Diversas- Item IX- Construção de Passagem nos Trilhos da Paulista, do orçamento vigente, no valor de Cr\$1.000.000,00, que fica anulada parcialmente em Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros).
- Artigo 4º) Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, 22 DE MAIO DE 1.963.


ANTONIO CESCOW
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, 22 DE MAIO DE 1.963.


FAUSTO OLIVEIRA
Secretário